

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto trata da aquisição gradativa de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies e artigos para controle de contaminação** para o atendimento da **Rede de Saúde e demais repartições públicas do Município de Rio Formoso-PE.**

1.2. A solução tratada neste expediente, visa promover circunspeções à saúde, a qualidade de vida dos usuários, bem como, o suporte terapêutico assistencial necessário para estabelecer à saúde dos usuários atendidos no serviço.

1.3. Nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto se enquadra nas características e bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. As especificações do objeto seguem descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)					COTAÇÃO	
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO (R\$) *	VALOR TOTAL (R\$)
1	0604966	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho G	UNID	3.000	5,98	17.940,00
2	0335478	Avental Descartável TNT 20g/m2 Não Estéril c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho Único	UNID	3.000	5,05	15.150,00
3	0619840	Luva de Procedimento Látex Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	9.600	23,30	223.632,00
4	0619841	Luva de Procedimento Látex Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	9.000	22,47	202.230,00
5	0619842	Luva de Procedimento Látex Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	7.500	23,87	179.025,00
6	0485532	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	2.400	5,23	12.540,00
7	0485313	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	6.000	16,11	96.660,00
8	0373538	Óculos de Proteção Transparente em nylon.	UNID	350	9,10	3.183,25
9	0456249	Máscara Protetora Facial Transparente (Face Shield)	UNID	200	18,90	3.779,00
10	0436856	Sapatilha descartável TNT 30g/m² branca (pacote c/ 100 unid.)	PCTE	420	18,30	7.683,90
11	0428619	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m² (pacote c/100 unid.)	PCT	600	15,57	9.339,00
LOTE 01 - VALOR ESTIMADO					R\$ 771.162,15	

* Média aritmética obtida do Bando de Preços em Saúde do Ministério da Saúde – BPS (<https://bps.saude.gov.br/>) e Banco de Preços – BP (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

LOTE 02 - PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES					COTAÇÃO	
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO (R\$) *	VALOR TOTAL (R\$)
1	0269943	Álcool Etílico 70% em Gel (Galão de 5L)	GALÃO	2.000	40,93	81.860,00
2	0269941	Álcool Etílico 70% Líquido(Galão de 5L)	GALÃO	5.000	35,88	179.375,00
3	0269941	Álcool Etílico 70% (frasco c/ 1000ml)	FRASCO	9.600	7,60	72.912,00
LOTE 02 - VALOR ESTIMADO					R\$ 334.147,00	

* Média aritmética obtida do Bando de Preços em Saúde do Ministério da Saúde – BPS (<https://bps.saude.gov.br/>) e Banco de Preços – BP (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

LOTE 03 - ARTIGOS PARA CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO					COTAÇÃO	
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO (R\$) *	VALOR TOTAL (R\$)
1	0272254	Borrifador plástico tipo spray. Capacidade para 500mL.	UNID	200	10,07	2.013,00
2	0469724	Tapete Sanitizante 2 em 1 em nylon. Dimensões Aproximadas: 40cm x 60cm.	UND	200	47,45	9.490,00
LOTE 03 - VALOR ESTIMADO					R\$ 11.503,00	

* Média aritmética obtida do Bando de Preços em Saúde do Ministério da Saúde – BPS (<https://bps.saude.gov.br/>) e Banco de Preços – BP (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de demanda para licitação eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras e prazos previstos em Regulamento específico, correlato ao objeto.

2.2. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do inc. XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.4. Na composição dos preços, as licitantes deverão observar a legislação aplicável à comercialização do material e, ainda, deverão estar em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 5, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017; Portaria nº 387/2008 do DNPM/MME, NBR 14.222 e NBR 14.638, atender a NR 32-Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber.

3. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. Cumpre esclarecer que o processo de compra dos itens que compreendem o objeto tratado neste referencial, objetiva a aquisição do produto para entregas, conforme requisições, diretamente no local indicado pelo órgão demandante, ao longo da vigência da ata de registro de preços.

3.2. Na execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar em suas embalagens: marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, número de lote ou partida, prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.

3.3. Os produtos devem ser entregues pela CONTRATADA, na totalidade ou em conformidade com a requisição demandada pela CONTRATANTE, obedecendo às especificações de cada um, conforme especificações do edital, respectivos anexos e proposta vencedora.

4. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

4.1. O Serviço de Assistência Farmacêutica Municipal poderá solicitar da empresa vencedora do item, a apresentação de: fichas técnicas; catálogos; folders; e, amostras do produto, quando assim cabível, conforme as especificidades do objeto, antes da homologação.

4.2. Quando aplicável no caso concreto, a empresa deverá apresentar as amostras no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, onde o produto será avaliado pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Quando for o caso, se o licitante não apresentar a(s) amostra(s), no prazo estabelecido no subitem precedente, a arrematante terá a sua proposta desclassificada e, automaticamente será convocada a segunda colocada;

4.4. Caso o produto não seja aprovado pela comissão técnica, a empresa será desclassificada do item, e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

5. DA AFE DO FORNECEDOR

5.1. Para fins de habilitação, as licitantes que não forem fabricantes dos **equipamentos de proteção individual (EPIs), produtos para higienização e desinfecção de superfícies ou artigos para controle de contaminação**, mas atuarem como distribuidoras, representantes comerciais ou comerciantes, deverão apresentar, obrigatoriamente, a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da **RDC nº 16/2014** e demais normativas aplicáveis.

5.2. Nos casos em que a AFE não for exigida pela Anvisa, a licitante deverá apresentar **alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária local**, conforme a legislação vigente, que comprove estar regularmente autorizada a exercer atividades de comercialização e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

5.3. A apresentação da AFE ou da licença sanitária válida é condição indispensável para assegurar que a empresa esteja legalmente autorizada a operar no segmento, garantindo conformidade com as normas de higiene, segurança e controle sanitário dos produtos fornecidos.

5.4. A ausência da AFE ou da licença sanitária, ou a apresentação de documento vencido ou em desconformidade com as exigências legais, implicará na **inabilitação da licitante**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A CONTRATADA poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3.1. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Quando aplicável no caso concreto, a arrematante deverá comprovar, a autorização legal do titular dos registros no Ministério da Saúde para comercialização dos produtos, com identificação e firma reconhecida do emitente, quando meramente distribuidor.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

8.1. A estimativa total de valor da contratação, leva em consideração o material obtido, da quantidade estimada, pelo preço unitário resultante de pesquisa/cotações de mercado, anexas ao presente instrumento.

8.2. Estimativa total para contratação é de **R\$ 1.116.812,15** (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos).

8.3. As cotações e pesquisas de mercado, que fundamentam e sustentam o valor deste orçamento, já consolidados em anexos, fazem parte deste instrumento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030142802.277 – Manutenção do Programa de Unidades Básicas de Saúde – UBS

33903000 – Material de Consumo

1030242802.281 – Manutenção do Hospital

1030142802.272 – Manutenção de Campanhas de Vacinações

1030142802.273 – Manutenção Serviços de Saúde – APS

1030142802.274 – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS

1030142802.275 – Programa Farmácia Básica

1030242802.279 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

1030242802.281 – Manutenção do Hospital

1030242802.282 – Manutenção do SAMU

1030242802.283 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD

1030442802.285 – Programa Vigilância Sanitária

1030542802.286 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental

10. DOS PROCEDIMENTOS E DO PAGAMENTO

10.1 Para efeitos de pagamento, a empresa deverá indicar e apresentar no documento de cobrança a Nota Fiscal, constando de forma discriminada o objeto contratado e, as quantidades fornecidas no período, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2 A empresa ainda deverá apresentar juntamente com o documento cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

10.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

10.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Rio Formoso no endereço

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 Bairro Santa Cruz CEP: 55.811-000 Rio Formoso/PE

10.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

10.6 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde do Município de Rio Formoso em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável quanto ao acompanhamento da entrega dos materiais, comprovando a qualidade dos mesmos conforme solicitados e efetivamente entregues pelo contratado.

10.7 Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancária.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.9 Será descontado do valor líquido da Nota Fiscal a taxa bancária de transferência ou ordem bancária.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o(s) pretenso(s) fornecedor(es), deverão apresentar:

11.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigência e, expedido em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.3 Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal, em vigência e expedida em conformidade com as normas legais em vigência;

11.4 Para as empresas fabricantes, juntar as seguintes comprovações:

a) Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), em vigência e, expedido em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) Comprovação de vínculo com Responsável Técnico, em cumprimento e nos termos da Lei nº 6.360/1976;

11.5 Registro de Produto, concernente ao(s) produto(s) ofertado(s), em vigência e, expedido em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.6 Para as substâncias sujeitas a controle especial, a(s) proponente(s) deve(m) apresentar Autorização Especial (AE), em vigência e, expedido em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.7 Declaração do Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008, Itens 1.15, 44 e 45 (alínea i).

11.8 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por representante legal da emitente, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.9 No caso de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ainda ser juntada cópia do instrumento contratual e/ou fatura(s) emitida(s) em nome da contratante.

11.10 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

11.11 Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto no Edital.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública de realização do pregão;

12.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for;

12.3. Não será permitida a subcontratação, no todo deste certame licitatório.

12.4. A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1 O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento por parte do Setor Requisitante, vinculado à Secretaria de Saúde do Município do Rio Formoso/PE, devidamente acompanhada pela nota de empenho.

14. DO LOCAL PARA ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Os produtos ora solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Praça 7 de Fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso/PE, CEP: 55570-000 por intermédio de preposto detentor de outorga legal, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

14.2. Rotinas de Fiscalização

14.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através de instrumento adequado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.2.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.2.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.2.4. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.2.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço ou entrega(s) do(s) produto(s) com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço ou entrega(s) do(s) produto(s) em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos

fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.2.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

14.2.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.2.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.5.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.5.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.5.4. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

14.5.5. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1 Os materiais/produtos descritos e solicitados neste Termo de Referência deverão ser entregues de na totalidade das requisições, efetivamente formalizadas pelo órgão demandante, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde ora demandante.

15.2 Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade, nunca inferior a 80% (oitenta por cento), do período total possível ao consumo/utilização, iniciada a contagem da data do efetivo recebimento por preposto/responsável pela unidade demandante.;

15.3 Os materiais/produtos entregues deverão atender plenamente as às especificações e quantidades estipuladas neste Termo de Referência. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências desse termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 A Secretaria de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais/produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

16.1 Promover a fiscalização dos materiais/produtos, objeto deste instrumento referencial, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues e instalados pela contratada.

16.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

16.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.4 Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida no item 8 deste termo de referência.

16.5 Fornece atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar com zelo e efetividade todas as atividades necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme as especificações e os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

17.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

17.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

17.4 Realizar as entregas dos produtos nos locais informados pela CONTRATANTE, no horário das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, pelo correto acondicionamento dos produtos, de acordo com as suas peculiaridades, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

17.5. Os produtos devem ser entregues pela CONTRATADA de maneira individualizada, ou seja, identificada por paciente, obedecendo às especificações de cada um, o que facilita o controle e o manuseio até o recebimento pelos usuários;

17.6. Substituir, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação;

17.7. Substituir os produtos a serem entregues, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano decorrente do descarregamento ou transporte;

17.8. Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta compra;

17.9. Apresentar, no ato de entrega, correspondente Nota Fiscal/Fatura;

17.10. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

17.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a pessoas ou ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento dos prejuízos auferidos, com valores atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

17.12. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;

17.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O reiterado descumprimento dos prazos previsto neste termo de referência sujeitará à empresa licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos subsidiários.

Rio Formoso, 23 de maio de 2025.

Iane Caroline e Silva Ferreira

Farmacêutica
CPF: 128.928.484-90